



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE ESCOLA TÉCNICA PARA FORNECIMENTO DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL NO MUNICÍPIO DE ENCANTADO/RS CONFORME TERMO DE CONVÊNIO FPE Nº 2910/2025, PROCESSO Nº 25/3200-0000682-3- PROGRAMA RS QUALIFICAÇÃO – RECOMEÇAR DA SECRETARIA ESTADUAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

Encantado, abril de 2026.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento da contratação, apresentando os estudos realizados para fundamentar a necessidade de aquisição e instalação de 02 (dois) SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO. O objetivo principal é avaliar a melhor forma de suprir a demanda pactuada no Convênio FPE nº 2736/2025, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação, e o Município de Encantado/RS, observando as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

1.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a contratação de escola técnica para fornecimento de qualificação e capacitação profissional no município de Encantado/RS conforme Termo de Convênio FPE nº 2910/2025, processo nº 25/3200-0000682-3- Programa RS Qualificação – Recomeçar da SECRETARIA ESTADUAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL, compreendendo os itens que compoem os Lotes a seguir:

LOTE 01				
ITEM	UNID.	PRODUTO	QUANT.	VALOR REFERENCIA TOTAL R\$
01	Serviço	Qualificação em ELETRECISTA RESIDENCIAL , para atendimento de 15 alunos, com carga horaria de 40 horas por turma, divididos em 1 turma .	1	13.440,00
02	Serviço	Qualificação em ELETRICISTA PREDIAL , para atendimento de 15 alunos, com carga horaria de 40 horas por turma, divididos em 1 turma .	1	13.440,00
03	Serviço	Qualificação em ENCANADOR RESIDENCIAL , para atendimento de 15 alunos, com carga horaria de 40 horas por turma, divididos em 1 turma .	1	14.220,00
VALOR REFERENCIA DO LOTE				41.100,00
LOTE 02				
ITEM	UNID.	PRODUTO	QUANT.	VALOR REFERENCIA TOTAL R\$
04	Serviço	Qualificação em CAP-CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL , para atendimento de 15 alunos, com carga horaria de 45 horas por turma, divididos em 1 turma	1	15.997,50
VALOR REFERENCIA DO LOTE				15.997,50
LOTE 03				
ITEM	UNID.	PRODUTO	QUANT.	VALOR REFERENCIA TOTAL R\$
05	Serviço	Qualificação em CAPACITAÇÃO ESTRATÉGICA EM MÍDIAS DIGITAIS E MARKETING INTEGRADO NA ÁREA DE VENDAS , para atendimento de 15 alunos, com carga horaria de 45 horas por turma, divididos em 1 turma .	1	14.000,00
VALOR REFERENCIA DO LOTE				14.000,00



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

1.2. Os cursos deverão ser ministrados na modalidade presencial, **na cidade de ENCANTADO/RS**, em local a ser disponibilizado pela Contratada, com carga horária definida conforme o conteúdo programático de cada curso que compõe o item. As capacitações ocorrerão em espaços físicos adequados, conforme previsão contratual. A contratada será responsável por fornecer os profissionais técnicos, materiais didáticos, disponibilizar equipamentos necessários à prática dos conteúdos e garantir infraestrutura de apoio, como quadro branco, projetores ou TV multimídia, quando necessário.

1.3. A instituição deverá ter experiência comprovada de no **mínimo 2 (dois) anos**, da expertise dos instrutores e docentes quanto à capacidade técnica de execução das atividades relacionadas com a qualificação contratada. Disponibilidade de horas de instrutoria para os diversos turnos (manhã, tarde, noite) para a realização das atividades e material didático atualizado de acordo com a legislação vigente e com as melhores tecnologias e práticas de mercado.

1.4. Os cursos serão executados em acordo com o Termo de Convênio FPE nº 2910/2025.

1.5. Os serviços serão medidos com base na efetiva realização dos cursos presenciais, conforme carga horária e quantitativo de turmas concluídas, sendo os pagamentos efetuados proporcionalmente aos serviços comprovadamente executados, mediante apresentação de nota fiscal, relatório de execução e ateste do fiscal designado.

1.6. Deverá ser observado pelos licitantes quando da formalização da proposta inicial o valor REFERENCIA DO LOTE, estabelecido conforme previsão orçamentaria sendo desconsideradas após a fase de lances, as propostas com valores acima do valor referencia estabelecido, conforme Artigo 49, III da Lei 14.133/2021.

1.7. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do artigo 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas no edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8. Demais informações pertinentes ao objeto da licitação encontram-se detalhadas nos anexos do edital.

1.9. Para participar do edital o licitante deverá inserir no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, os documentos dispostos no edital.

2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. O objeto desta contratação se enquadra como bens e serviços comuns, portanto, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispões no Art. 6, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

3. AVALIAÇÃO DO CUSTO

3.1. O custo estimado tem por base no Termo de Convênio FPE nº 2910/2025, processo nº 25/3200-0000682-3- Programa RS Qualificação – Recomeçar da SECRETARIA ESTADUAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL,

3.2. Estão compreendidos no valor da proposta todas as despesas com transporte, lucro, seguros e demais encargos, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa do objeto com especificações constantes do Termo de Referência.

4. DA DOTAÇÃO:

4.1. As despesas para atender as despesas do presente edital estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

3.691.0044.2234 PROGRAMA RS QUALIFICAÇÃO – RECOMEÇAR

3.3.9.03.90.08.02 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

23.691.1107.2162 - Manutenção e Operação de Cursos Profissionalizantes

3.3.9.03.90.08.02 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 DAS OBRIGAÇÕES: São obrigações das partes contratantes:

I – Do CONTRATADO:



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

- a) Executar a prestação dos serviços prevista na proposta;
- b) Nomear um responsável para representá-lo junto ao **CONTRATANTE** para fins de execução do contrato;
- c) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas;
- d) Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento objeto deste contrato;
- e) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os serviços objeto deste contrato;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, nas dependências do **CONTRATANTE**, ou em qualquer outro local onde estejam atendendo o objeto desse contrato, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- h) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto do presente contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o **CONTRATANTE**, desde que de responsabilidade do **CONTRATADO**.

II – Do CONTRATANTE:

- a) Fornecer ao **CONTRATADO** todas as informações necessárias para a perfeita execução do objeto do presente contrato;
- b) Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO**, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste instrumento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências aqui contidas;
- c) Comunicar ao **CONTRATADO** qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços;
- d) Disponibilizar local à **CONTRATADA**, dentro do município, para a realização dos cursos

6.DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será em até 20 (vinte) dias após a conclusão do objeto do item do LOTE , mediante emissão de termo de recebimento do objeto, com recursos do Termo de Convênio FPE nº 2910/2025, processo nº 25/3200-0000682-3- Programa RS Qualificação – Recomeçar da SECRETARIA ESTADUAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL e próprios do município.

6.2. Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta corrente em nome da Contratada.

6.3. A Contratada será responsável pelos encargos sociais, taxas, encargos, ou tributos, alvarás transporte, deslocamento e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o objeto, bem como, qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referente ao pessoal utilizado nos cumprimentos do objeto, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda, devendo atender o disposto na legislação trabalhista e previdenciária.

6.4.O preço a ser pago pelo Município, será correspondente ao da proposta vencedora, sem reajuste de preços.

7.PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O contrato vigorará da data de sua assinatura para o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério exclusivo do Município, com base na Lei Federal nº 14.133/2021. **O início da prestação dos serviços será em até 15(quinze) dias a contar da assinatura do contrato.** **7.2.** A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na obra, até o montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

7.3. Após, publique-se com base no artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1 Os cursos deverão ser ministrados na modalidade presencial, **na cidade de ENCANTADO/RS**, em local a ser disponibilizado pela Contratada, com carga horária definida conforme o conteúdo programático de cada curso que compõe o item. As capacitações ocorrerão em espaços físicos adequados, conforme previsão contratual. A contratada será responsável por fornecer os profissionais técnicos, materiais didáticos, disponibilizar equipamentos necessários à prática dos conteúdos e garantir infraestrutura de apoio, como quadro branco, projetores ou TV multimídia, quando necessário.

8.2 Toda e qualquer entrega em desconformidade com o estabelecido no Edital será imediatamente notificado ao fornecedor, que ficará obrigado a refazê-los imediatamente, ficando entendido que ocorrerão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se também às sanções previstas pela Lei 14.133/2021.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do objeto será de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, através da servidora Leticia Baroni nomeada pela Portaria nº 329/2026 e pelo titular da pasta da Secretaria, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas na entrega dos bens e solicitar a correção das mesmas.

9.2. O recebimento dos itens pelo Município não exclui a responsabilidade civil do licitante, por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos verificados posteriormente, garantindo-se ao Município as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.2. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.4. deixar de apresentar amostra quando solicitado;

10.1.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações deste Edital ou de seus anexos;

10.1.6. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado;

10.1.8. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação direta ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.9. dar causa a inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.12. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.13. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.14. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.15. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

10.1.16. fraudar ao edital.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, aos responsáveis pelas infrações, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

10.2.2.multa;

10.2.3.impedimento de licitar e contratar; e

10.2.3.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3.Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2.as peculiaridades do caso concreto

10.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes,os danos que dela provierem para a Administração Pública a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4.A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.5.Para as infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.6, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.6.Para as infrações previstas nos itens 10.1.7. a 10.1.16, a multa será de 5% a 30% do valor do contrato licitado.

10.7.As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.7.1.Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.8.A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1 a 10.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.9.Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.7. a 10.1.16 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

10.9.1.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Município.

10.10.A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de edital de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11.Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12.Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14.A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1. Registro da empresa licitante no Conselho Estadual de Educação ou órgão competente, em situação regular/vigente.

11.2. A empresa licitante interessada em apresentar proposta para o LOTE 01 deverá apresentar Currículo acompanhado da formação do instrutor e docente que deverá ter formação de Engenheiro Elétrico para os Itens 01 e 02 e comprovação da formação de Encanador para o Item 03, demonstrando a expertise quanto à capacidade técnica de execução das atividades relacionadas com a qualificação contratada com disponibilidade de horas de instrutoria para os diversos turnos (manhã, tarde, noite) para a realização das atividades e disponibiliza material didático atualizado de acordo com a legislação vigente e com as melhores tecnologias e práticas de mercado.

11.2.1. Registro do Responsável Técnico Engenheiro Elétrico indicado no item 11.2, junto ao Conselho de Classe competente em situação regular/vigente

11.3. A empresa licitante interessada em apresentar proposta para o LOTE 02 deverá apresentar Currículo acompanhado da formação do instrutor e docente que deverá ter formação em Liderança para o Item 04, demonstrando a expertise quanto à capacidade técnica de execução das atividades relacionadas com a qualificação contratada com disponibilidade de horas de instrutoria para os diversos turnos (manhã, tarde, noite) para a realização das atividades e disponibiliza material didático atualizado de acordo com a legislação vigente e com as melhores tecnologias e práticas de mercado.

11.4. A empresa licitante interessada em apresentar proposta para o LOTE 03 deverá apresentar Currículo acompanhado da formação do instrutor e docente que deverá ter formação em Marketing para o Item 05, demonstrando a expertise quanto à capacidade técnica de execução das atividades relacionadas com a qualificação contratada com disponibilidade de horas de instrutoria para os diversos turnos (manhã, tarde, noite) para a realização das atividades e disponibiliza material didático atualizado de acordo com a legislação vigente e com as melhores tecnologias e práticas de mercado.

11.5. Comprovação do vínculo profissional dos instrutores e docentes com a empresa licitante indicados para os Lotes 01, 02 e 03, que deverão ser sócios ou componentes do quadro permanente de profissionais da empresa, através de apresentação de cópia do Contrato Social da empresa, em se tratando de sócio ou cópia da CTPS, em se tratando de empregado da empresa ou Contrato Civil de Prestação de Serviço.

11.6. Atestado de Capacidade Técnica Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui experiência comprovada de no mínimo 02 (dois) anos, nas execução das atividades relacionadas com a qualificação do Lote do objeto do Edital.

11.6.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 02 (dois) anos do início de sua execução.

11.6.2. A justificativa da exigência do atestado capacitacional vem de encontro a responsabilidade, a essencialidade da plena execução dos serviços, publico alvo, levando-se em conta a natureza similar dos serviços ora demandados, buscando minimizar os riscos de eventuais prejuízos à Administração e/ou de comprometimento da qualidade desses serviços, garantindo que o licitante possua real capacidade para desempenho das atividades assim como comprovada experiência, assegurando a qualidade da formação.

11.8. Declaração de que a Licitante disponibilizará espaço físico adequado para cada item do lote, devidamente equipado para as aulas praticas (laboratório) para os diversos turnos (manhã, tarde, noite) para a realização das atividades e disponibiliza material didático atualizado de acordo com a legislação vigente e com as melhores tecnologias e práticas de mercado.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Conforme disposto, no Art.18, § 1º, inciso XI da Lei Federal nº 14.133. Não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes para a execução desta contratação.

13. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. O Art. 18, inciso IX da Lei nº 14.1333/2021, dispõe sobre a necessidade de um demonstrativo



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

dos resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável.

-Atendimento a todos preceitos legais vigentes;

-Atendimento a execução do convenio.

-Valores mais vantajosos e otimização dos serviços com qualidade, oprotunizando a oferta qualificada de mao de obra.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1.A presente contratação nao gera impactos ambientais.

15.DO FORO

15.1Fica eleito o Foro da Comarca de Encantado/RS, com exclusão de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com o presente contrato.

16.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1.Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br, site www.encantado.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP www.gov.br/pncp/pt-br. Mais informações pelo telefone 51) 3751.0100 ou pelo e-mail licitacoes@encantado-com.br nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Encantado/RS, abril de 2026.

JOSE CAETANO TURATTI OST
SECRETARIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO